



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MURICI DOS PORTELAS**  
Valorizando o Presente para um Novo Futuro

Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Murici dos Portelas  
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

A Presidente da **Câmara Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí**, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação de empresa especializada em Locação de Software para o Sistema de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, com a seguinte fundamentação:

### **1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 1.1.** O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por Dispensa de Licitação.
- 1.2.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 2.1.** Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.** Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3.** Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico do Agente de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 2.4. DECLARO** dispensada a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 37.047.207/0001-21**, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### **3. DA PUBLICAÇÃO**

- 3.1.** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar em diário oficial as informações que a lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no art. 176, *caput* e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Murici dos Portelas-PI, 11 de junho de 2026.

Eva Wilma Portela de Brito  
Presidente da Câmara Municipal